

PROAD 5871/2023

CONCLUSÃO

Submeto o presente feito ao Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
TAMA MENDES OHIRA
Secretária-Geral da Presidência

DESPACHO

Trata-se de **Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade** autorizada por meio do PROAD nº 5871/2023, realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU.

A auditoria teve como objetivo expressar opinião, mediante emissão de Relatório e Certificado de Auditoria, se as demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região, exercício 2023, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes, e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira.

A conclusão dos trabalhos encontra-se consubstanciada no Relatório Final de Auditoria Contábil / Financeira Integrada com Conformidade (doc. 77) e no Certificado de Auditoria de Contas (doc. 78).

O Relatório Final foi conduzido pela Equipe de Auditoria do TRT da 14ª Região, sendo apresentado em seu conteúdo o objeto, objetivos e escopo da auditoria; metodologia e eventuais limitações inerentes à auditoria; volume de recursos fiscalizados; benefícios estimados ou esperados com a fiscalização; achados de auditoria e o impacto nas contas; conclusão sobre as demonstrações contábeis; conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes; proposta de encaminhamento – recomendações e providências a serem adotadas pela Administração referente aos Achados de Auditoria, com o respectivo prazo para atendimento pelas Unidades Administrativas.

Conforme apontado no aludido Relatório, a auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação

Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do TCU (NAT), sendo que nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

O Certificado de Auditoria de Contas Anuais foi emitido pelo Dirigente da Unidade de Auditoria Interna, em que foi apresentada opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes, sendo expresso que as demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário e as demonstrações das variações patrimoniais, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, apresentam adequadamente, no que tange aos aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira em 31/12/2023 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, bem como as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, devendo, no entanto, serem regularizadas pela Administração as ocorrências apontadas nos Achados de Auditoria.

Assim, em cumprimento à Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, em especial o contido no artigo 27, inciso III, atesto que tomei conhecimento do conteúdo da Auditoria Contábil/ Financeira Integrada com Conformidade e do Certificado de Auditoria de Contas Anuais, exercício 2023, tendo como Unidade Auditada o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, UJ 080015, Porto Velho/RO, pelo que **determino**, consoante apontado no **Relatório Final de Auditoria, Item 6**, a adoção das seguintes providências, **no prazo máximo de 120 dias**:

I) Sob a coordenação da Diretoria-Geral:

a) Que a **Secretaria de Gestão de Pessoas** adote as providências para o cumprimento das recomendações apresentadas no Relatório de Análise de Passivos (doc. 37 deste Proad) e no Item 3.2 do Relatório de Auditoria, procedendo as devidas correções nos processos vindouros, com a adoção de controles internos que entender necessários. Deverá ainda, proceder o mapeamento do processo, fluxograma e matriz de riscos.

b) Que a **Diretoria-Geral e Secretaria Administrativa** adotem providências junto à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, para o cumprimento do Item 3.4.1 do Relatório de Auditoria, fazendo constar no Relatório Final as informações sobre a existência de bens imóveis pendentes de regularização, as providências que devem ser adotadas, bem como eventuais obstáculos que impeçam a sua regularidade. Tal providência deve ser priorizada, uma vez que trata de impropriedade reincidente, apontada na Auditoria de Contas de 2022. Deverá ainda, proceder o mapeamento do processo, fluxograma e matriz de riscos.

c) Que a **Diretoria-Geral e Secretaria Administrativa** adotem providências junto a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis, para o cumprimento do apontado no item 3.4.1 do Relatório de Auditoria. Tais providências devem ser priorizadas, uma vez que tais impropriedades também ocorreram em exercícios anteriores. Deverá, ainda, proceder o mapeamento do processo, fluxograma e matriz de riscos.

d) Que a Secretaria Administrativa, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio e com apoio dos setores técnicos, adotem providências para o cumprimento do Item 3.4.3 do Relatório de Auditoria, visando a análise da necessidade de reavaliação e de redução ao valor recuperável dos bens móveis de acordo com as regras consolidadas no Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI- Seção 020300 - Macrofunções Assunto 020335 - Reavaliação e Redução ao valor recuperável. Tal providência deve ser priorizada, uma vez que trata de impropriedade reincidente, apontada na Auditoria de Contas de 2022. Deverá, ainda, proceder o mapeamento do processo, fluxograma e matriz de riscos.

II) Que a Secretaria-Geral da Presidência:

II.1) Dê ciência deste Pronunciamento à: Diretoria-Geral, Secretaria Administrativa, Secretaria de Orçamento e Finanças e Secretaria de Gestão de Pessoas.

II.2) à Secretaria de Auditoria Interna, com fim de publicar o Relatório Final da Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade, exercício 2023 e do Certificado de Auditoria de Contas Anuais no Portal de Transparência deste Tribunal até o dia 31/03/2024, bem como adote demais providências que se fizerem necessárias junto ao Tribunal de Contas da União.

III) Após, encaminhem-se os autos à **Diretoria-Geral** para dar cumprimento ao Item I.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente TRT 14^a Região